



Prefeitura Municipal de Potiraguá — BA
Diário Oficial do Município

SUMÁRIO

EXECUTIVO

ANEXO UNICO DA LEI Nº 07/2017.

DECRETO Nº 116/2017.

**ANEXO UNICO
DA LEI N.º 07/2017,
DE 01 DE JUNHO DE 2017.**

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Municipal de Potiraguá

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO REFIS N.º.

INSC.

MUNICIPAL: _____

NOME/RAZÃO

SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____ RG _____

ENDEREÇO: _____

O contribuinte acima qualificado requer sua adesão no programa REFIS, no intuito de que sejam concedidos os benefícios de que trata a Lei Municipal n.º 07/2017, para PAGAMENTO À VISTA/PARCELADO dos débitos constantes na planilha descritiva em anexo, que constitui parte integrante deste documento.

Ciente, estou ainda, de que renuncio nesta oportunidade ao direito de interpor qualquer medida, ainda que extrajudicial, que vise obstar a cobrança de referidos débitos, bem como de que o não pagamento dos valores aqui acordados, nos prazos previstos na mencionada lei, ensejará a imediata rescisão do benefício ora pleiteado, implicando na cominação dos acréscimos legais pertinentes, sem prejuízo do ajuizamento de ação executiva ou de sua retomada, nos termos da Lei acima.

Potiraguá, __de _____ de 2017.

Assinatura do contribuinte

Autorizado em ___/___/2017

Autoridade Fazendária (Assinatura e Carimbo)

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 116 DE 27 DE JUNHO DE 2017.

“ Regulamenta o art. 6º da Lei Municipal 07/2017 e da outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 101 inciso VII e XIX da Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO: que a necessidade de maior equilíbrio nas receitas municipais;

CONSIDERANDO: também a necessidade de melhorar a arrecadação municipal, propondo ações efetivas visando reduzir assim a dívida ativa do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Setor de Tributos do Município, na instituição o Programa de Recuperação Fiscal –REFIS autorizado pela Lei Municipal 07/2017, conceder aos optantes do programa ao assinar o Termo de Opção de Regularização de Débitos, a opção por uma das formas abaixo, para saldar seus débitos e gozar dos seguintes benefícios:

- I- Parcela Única - Redução de 100% (cem por cento) da multa e juros.
- II- Devedores até R\$ 100,00 (cem reais) pagamento em 02 (duas parcelas), com redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros.
- III- Devedores de R\$ 101,00 (cento e um) reais até R\$ 500,00 (quinhentos) reais, pagamento em 04(quatro) parcelas com redução de 70% (setenta por cento) da multa e juros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO



IV- Devedores acima de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) pagamento em 05 (cinco) parcelas com redução de 60% (sessenta por cento) da multa e juros.

Art. 2º Fica determinado que a adesão ao Programa de Recuperação Fiscal –REFIS dar-se-a até o dia 30 de agosto de 2017, sendo que após esta data estará precluso o direito de opção dos contribuintes devedores de aderirem ao programa.

Art. 3º O procedimento e rito de adesão ao programa, bem como o direito e deveres dos contribuintes são os elencados na lei Municipal 07/2017, com exceção dos incisos I,II e III do art. 6º da Lei Municipal 07/2017 que passam a serem disciplinados por este decreto

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ, EM 27 DE JUNHO DE 2017

JORGE PORTO CHELES

Prefeito Municipal